



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Defere o pleito de afastamento da jurisdição formulado pela Excelentíssima Juíza do Trabalho ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Titular da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, para desenvolvimento de dissertação de mestrado, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, pelo prazo de 90 dias, a iniciar-se em 09.08.2022.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa extraordinária virtual realizada de 12 a 15 de julho de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), e a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3894-2022 - MA 062/2022 (PJe - PA 0010642-40.2022.5.18.0000), **RESOLVEU**, por unanimidade, **deferir** o requerimento formulado pela Excelentíssima Juíza do Trabalho ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Titular da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, de afastamento da jurisdição para desenvolvimento de dissertação do PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO - MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO AGRÁRIO - GOIÂNIA, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, como disposto no art. 73, I, da Lcp nº 35/79 (Loman) e na RA nº 82/2007 deste Tribunal, pelo **prazo de 90 dias, a iniciar-se em 09.08.2022**, nos termos do voto do relator. Participou do quórum, mesmo em férias regulares, o Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 15 de julho de 2022.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4